

**ESPECIAL**

Entrevista com Paulo Bonavides

**FARN**

**FOLHA  
DO  
CAMPUS**

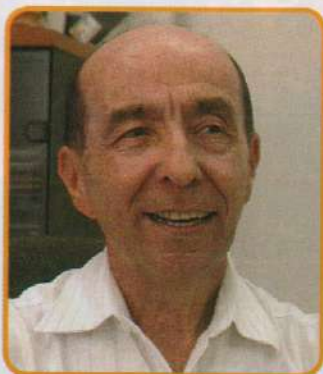
ANO VII • Nº 28  
AGOSTO 2008

**Direito  
Constitucional**

## PALAVRA DO REITOR

Entrevista

## As novidades da FARN para o segundo semestre



Daladier Cunha Lima

A FARN abre este semestre com muitas novidades que expressam o vigor da Instituição. Dentro de poucos dias, haverá a inauguração das Clínicas Integradas de Fisioterapia, Psicologia, Enfermagem e Nutrição. Trata-se de um prédio de 1.600m<sup>2</sup>, planejado e construído com esmero, dotado de instalações modernas e voltadas para um atendimento clínico de qualidade às comunidades de baixa renda.

Duas outras iniciativas trarão grandes benefícios para os alunos: o acordo firmado com as escolas de idiomas Yáziqi Internexus, para oferta de cursos de inglês e espanhol no pró-

prio Campus da FARN, a preço subsidiado; e o convênio com a empresa Talentos e Oportunidades, com vistas à empregabilidade dos alunos e egressos da Faculdade. Nesse cenário otimista, é com entusiasmo que a FARN anuncia o I Congresso Brasileiro de Direito e Processo Constitucional, nos dias 28, 29 e 30 de agosto/2008. Este será o mais significativo congresso de Direito já realizado em Natal, o qual se agiganta em importância ao homenagear o ilustre constitucionalista brasileiro, de reconhecimento internacional, o jurista Paulo Bonavides, guardião maior da Constituição e da Democracia brasileiras.

## NOTAS

**ENFERMAGEM** - O diretor da Escola de Enfermagem da UFMG, Dr. Francisco Lana, é o principal convidado do Encontro de Estudantes de Enfermagem da FARN, que acontece nos dias 15 e 16 de agosto. Voltado para estudantes e profissionais da saúde, o evento terá como tema "A Enfermagem no cotidiano de sua prática". Informações pelos telefones 3215-2917 e 3215-2918.



**CANTO** - Após uma boa temporada de apresentações, o Coral da FARN volta a abrir vagas para novos integrantes. Entre os dias 13 e 14 deste mês, será realizado um workshop para audições dos novos candidatos. Se você acredita que tem boa voz e se interessa pela atividade, vale participar. Os testes acontecem no auditório da FARN, das 18h às 19h. Informações pelos telefones 9134-2783 e 8875-1956. Integrantes têm desconto na mensalidade do curso.

**ESPORTE** - Em período de Olimpíadas, a FARN dá mais um incentivo ao esporte, com a abertura de vagas para práticas esportivas. Modalidades estão disponíveis gratuitamente para alunos de graduação e pós-graduação. Os interessados devem procurar a coordenação de esporte até o dia 15. A coordenação funciona quartas e sextas-feiras, no horário das 20h às 21h, e terças e quintas-feiras entre 9h30 e 10h30.



R. Prof. Eliane Barros,  
2000 - Tirol  
Natal - RN  
CEP 59014-540  
Telefax: (84) 3215.2920  
faleconosco@farn.br

**Presidente da Liga de Ensino do RN:** Mancel de M. Brito. **Chanceler:** Noilde Ramalho.  
**Diretor-Geral:** Daladier Cunha Lima. **Diretora-Adjunta:** Ângela Guerra Fonseca.  
**Diretora-Acadêmica:** Fátima Cristina Menezes. **Assessora de Comunicação:** Graciêma Maria Carneiro. **Edição:** Cleonildo Mello. **Fotografias:** Max Pereira.  
**Revisão:** João Maria de Lima. **Colaboração:** Aline Régia e Ellen Rodrigues. **Projeto Gráfico e Design:** Firenze Design & Comunicação.

# Congresso enfoca neoconstitucionalismo



No aniversário de 20 anos da promulgação da Constituição brasileira, as discussões dos profissionais da área do Direito se voltam para uma corrente que tende a deixar para trás o tecnicismo envolto nas leis e artigos constitucionais, para passar a valorizar mais os princípios de justiça, a interpretação da legislação. O chamado neoconstitucionalismo exalta a principal característica da Constituição: a cidadania. Esse será um dos enfoques do Congresso Brasileiro de Direito e Processo Constitucional, realizado pela FARN entre os dias 28 e 30 deste mês, no Serhs Grand Hotel.

Pela primeira vez, um evento que reúne essas duas áreas será realizado no Brasil, concentrando os mais renomados juristas do país e do Exterior na capital do Rio Grande do Norte. O Congresso se configura em uma oportunidade única para se atualizar os conhecimentos naquilo que é considerado o epicentro da ordem jurídica.

"Hoje, tenta-se resgatar os valores sociais e a busca pela cidadania. E a Constituição é que instrumentaliza isso. Daí o nosso enfoque no Direito e Processo Constitucional. Pretendemos abordar a eficácia da Constituição e sua aplicação na prática", explica a coordenadora do evento, Lenice Moreira.

**CONTEÚDO** - A programação consta de palestras, conferências, debates e painéis. Ao todo, serão 18 palestrantes, entre convidados locais, nacionais e internacionais, que abordarão assuntos ancorados em quatro eixos: A dignidade humana e os direitos fundamentais; Princípios constitucionais e hermenêutica jurídica; Direito processual constitucional; Direito constitucional. Um dos principais objetivos do congresso é prestar uma homenagem a Paulo Bonavides, considerado o maior constitucionalista do Brasil, pelos 50 anos da obra que o iniciou na cátedra: "Do Estado Liberal ao Estado Social".

O tema do congresso é "O Novo Constitucionalismo na Era Pós-positivista", e para falar sobre a questão, já na abertura, foi convidado o procurador Lenio Luiz Streck (RS), enquanto a discussão sobre o interconstitucionalismo e a proposta de criação de uma constituição para todos os países da União Européia será conduzida pelo professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Portugal), J. J. Canotilho. Ele é considerado um dos maiores juristas do mundo ocidental e fará a conferência de encerramento do evento.

O Congresso Brasileiro de Direito e Processo Constitucional é também o momento propício para estudantes apresentarem trabalhos científicos. "É importante a participação de alunos de Direito pela magnitude do evento. Os maiores expoentes dessa área vão discutir os grandes temas e as perspectivas do Direito Constitucional", ressalta Lenice Moreira.

As inscrições para o congresso podem ser feitas na Secretaria da FARN e pela internet ([www.farn.br](http://www.farn.br)) ao valor de R\$ 160 para estudantes e R\$ 180 para profissionais. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (84) 3215-2917 e 3215-2918.

## Alguns destaques do evento

### Dia 28

- Abertura
- Homenagem a Paulo Bonavides
- Conferência com o Pós-Doutor Lenio Luiz Streck (RS): *A Hermenêutica Filosófica e as Possibilidades de Superação do Positivismo pelo (Neo) Constitucionalismo*

### Dia 29

- Conferência com Dr. Ingo Wolfgang Sarlet (RS): *As Dimensões da Dignidade da Pessoa Humana - Construindo uma compreensão Jurídico-constitucional Necessária e Possível*
- Painel sobre Dignidade Humana e Direitos Fundamentais
- Painel sobre Princípios Constitucionais e Hermenêutica Jurídica
- Debates
- Apresentação de trabalhos científicos

### Dia 30

- Conferência com Dr. Pedro Lenza (USP): *Efeitos da Coisa Julgada no Processo Coletivo*
- Painel
- Conferência de encerramento com Dr. JJ Canotilho (Portugal): *Interconstitucionalismo - Reflexões sobre a Criação de uma Constituição para a União Européia*

## FARN no combate à hanseníase

A detecção de uma doença silenciosa, de difícil contágio - já que 90% da população é resistente -, mas carregada de preconceitos em função da desinformação, é o alvo de projeto de extensão idealizado pela FARN desde o ano passado. Professores e alunos do curso de Enfermagem se engajaram no combate à hanseníase e, em parceria com a ONG Leprosy Relief Association (LRA) e secretarias de saúde, estão diagnosticando os casos da doença na periferia de Natal.

O objetivo é informar e identificar a maior quantidade de pessoas acometidas com o bacilo de Hansen, bactéria causadora da doença, inicialmente em bairros da Zona Oeste, área na cidade de maior incidência de hanseníase. Durante os dias 4 e 8 deste mês, foi realizada uma campanha educativa e de suspeição da doença. Além de visitas domiciliares, um mutirão promoveu ações educativas até nos trens urbanos, visando conscientizar a população sobre o problema e examinar sinais suspeitos na pele.

Mas, antes dessa etapa do projeto, foi necessário capacitar todo o pessoal envolvido na campanha. Foi realizado treinamento para agentes de saúde, médicos, enfermeiros, professores e alunos da Instituição. Esse processo começou ainda em junho e, no total, mais de 500 pessoas foram capacitadas com a realização de diversos cursos. Entre os convidados para este treinamento, estava o presidente da Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD/RN), Maurício



Estudantes da FARN realizaram ação educativa até em trens para conscientizar a população sobre os riscos da doença

Nobre, que ministrou um curso de atualização.

"A iniciativa da FARN é digna de todos os elogios. A quebra do preconceito só será possível através da educação da população", destacou Maurício Nobre. Segundo ele, a ação da FARN tem tudo a ver com o projeto de "Integração Ensino-Serviço", que é um projeto conjunto dos ministérios da Educação e da Saúde, que visa levar o estudante da área de saúde para dentro do contexto do SUS, para dentro do posto de saúde, para dentro da comunidade.

A última fase do projeto de extensão será o Simpósio sobre Hanseníase, que ocorre dia 30 de setembro. De acordo com a coordenadora, a professora Cléa Moreno, a ideia de montar esse projeto se justifica porque a doença ainda tem um estigma na sociedade, e o Brasil é o segundo do mundo em número de casos, apesar de ser uma doença que tem cura e o tratamento é custeado pelo Governo Federal.

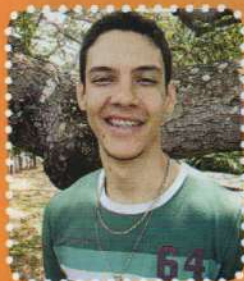


Representantes governamentais e de ONG, parceiros da FARN

## ALUNO DESTAQUE

### RENAN TAVERNARD

Estudante do 8º período de Nutrição, Renan Tavernard é estagiário do SESC, dentro do programa Mesa Brasil, projeto que arrecada alimentos e doativos e repassa às instituições cadastradas e proporciona treinamentos na área da nutrição voltados às entidades assistidas. O acadêmico foi selecionado há dois meses entre 81 candidatos que disputavam as duas vagas. "O crescimento da FARN se deve ao corpo docente que prepara bem o estudante para o mercado de trabalho, assim, torna-se a melhor faculdade privada do RN".



### ANA PAULA OLIVEIRA FLOR

Ela se formou na primeira turma do curso de BSI na FARN há seis anos. A inserção no mercado de trabalho veio por consêquência. Ana Paula Flor iniciou a carreira como professora de cursos de Promoção de Inclusão Digital promovidos pela Semtas e, em seguida, foi substituída do Departamento de Informática e Matemática Aplicada da UFRN por dois anos. Atualmente é efetiva da UERN. Recentemente, apresentou sua dissertação de mestrado em Engenharia de Produção pela UFRN, abordando o tema Usabilidade de Sites de Hotéis da Região Nordeste.





## A onda de escândalos e corrupção não deterá a marcha para o Estado Social

**De todos os nomes ligados à área do Direito Constitucional, nenhum outro tem mais destaque no Brasil que Paulo Bonavides. Referência acadêmica na teoria de direitos fundamentais e princípios constitucionais, com ênfase no princípio da proporcionalidade, ele recebeu a medalha Rui Barbosa, mais alta distinção honorífica concedida pela OAB.**

**Para celebrar os 20 anos de promulgação da Constituição Brasileira, a FARN resolveu prestar uma justa homenagem ao maior constitucionalista do país, reconhecido internacionalmente. E a entrevista desta edição do Folha do Campus é com essa personalidade, que é Professor *Honoris Causa* da FARN e da Universidade de Lisboa. Confira aqui as idéias, pensamentos e opiniões de Paulo Bonavides!**

**1 – De todas as suas obras, uma chama atenção por estar muito atual: “Do Estado Liberal ao Estado Social”, que completa meio século. O que se pode entender como um estado social diante de tantos escândalos e denúncias de corrupção?**

O Estado brasileiro é um Estado injusto desde sua aparição. E o é, primeiro, porque nasceu abraçado com a escravidão, mancha social de berço que até hoje não foi possível retirar. Segundo, porque, concomitantemente à desigualdade étnica, já formalmente extinta, outra não menos aguda perdura até aos nossos dias: a grossa desigualdade material, de ordem econômica e social, que tem sido a mais difícil de combater e erradicar.

Quem a perpetua senão a classe dominante com a supremacia dos privilégios? Quem a cultiva senão as elites decadentes e depravadas que, assim no Império como na República, foram as colunas da servidão, o sustentáculo da continuidade daquele modelo incompatível com a organização democrática do poder e das instituições?

A partir dessa realidade e da expressão Estado Social, estampada nas primeiras linhas da Carta provisória de Bonn, afigurou-

se-nos, em sede teórica, que era possível sobreviver à tempestade ideológica do século XX e salvar os náufragos do totalitarismo, os povos sem opção libertadora nas regiões da doutrina, a mocidade escarmentada e pessimista que perdera a fé nos valores da democracia, as vítimas das ditaduras, os órfãos da liberdade.

Debaixo desse sentimento e dessa inspiração de resistência, escrevemos, há cinquenta anos, a nossa tese de cátedra, “Do Estado Liberal ao Estado Social”, que tem para o Brasil contemporâneo a mesma atualidade que teve há meio século. Isso decorre do fato de que a onda de escândalos e corrupção, a que você se refere em sua pergunta, não poderá deter a marcha para o Estado social; ao contrário, pode até acelerá-la, quer pela via reformista, quer pela via revolucionária. Mas a lei natural da fraternidade manda, de preferência, eleger o caminho da paz para chegar ao Estado social, porque a paz, sobre ser concórdia e harmonia, é direito dos povos; antes de ser direito fundamental do indivíduo é premissa do Estado social.

**2- O senhor recebe uma homenagem do Rio Grande do Norte, especialmente da FARN com um congresso. O que isso representa para o senhor?**

A homenagem da FARN eu a inscrevo no rol dos felizes eventos de minha vida. Figura entre aqueles que mais me tocaram ao espírito, à sensibilidade, à gratidão. Vem coroar uma trajetória de 70 anos devotados ao labor intelectual, ao estudo, às letras e, de último, às lutas constitucionais por uma democracia de participação. Ao recebê-la, não posso todavia deixar de referir que para mim a importância desse galardão cresce em razão de provir da iniciativa de duas insignes expressões do magistério potiguar: o Reitor Daladier Cunha Lima e a educadora Noilde Ramalho. O Rio Grande do Norte sabe muito bem a dimensão dessas duas personalidades de escol.

### **3 – A Constituição é um dos principais instrumentos da democracia. Como o senhor analisa a nossa Constituição após vinte anos de sua promulgação?**

Não é difícil assinalar o significado desses vinte anos de vigência e valência da mais bem sucedida Constituição republicana de nossa história. Critiquei-lhe duramente as nascentes ambíguas de sua convocação e duvidei do bom êxito da tarefa constituinte exercitada por um colégio de legisladores que emergia em grande parte dos quadros da ditadura e que não recebia da doutrina constitucional suficientes foros de legitimidade.

Mas a fé do povo brasileiro na democracia, a par do ódio ao regime que buscava perpetuar-se, era tamanha que logo sanou com seu forte apoio os graves vícios que contaminavam o órgão da soberania. O discurso de Ulisses Guimarães no encerramento dos trabalhos da Constituinte é peça histórica e a profusão dos dados estatísticos levantados bem demonstra quanto foi significativa e robusta a presença auxiliar do povo na feitura da Carta Constitucional de 1988.

Se o povo não houvesse colaborado nos círculos de opinião ao pé da constituinte a legitimação decerto não teria ocorrido. Os vinte anos já transcorridos, sem golpes de Estado, sem decretação de estado de sítio, corroboram essa legitimação. Com efeito, a Constituinte até agora, como nunca dantes no constitucionalismo republicano, tem sobrevivido a seu envolvimento com o presidencialismo; calamitosa forma de governo que, flagelando a nação, já arruinou neste país três repúblicas constitucionais.

### **4 – Critica-se o excesso de artigos e a quantidade de leis existentes em nossa Constituição. O senhor acredita ser possível conceber um documento legislador efetivo sem essa minúcia?**

A prolixidade casuística do texto da Constituição tem sido com certeza o alvo que concentra, de preferência, os ataques mais cáusticos dos seus opositores e inimigos. No entanto, vale a pena lembrar que a Constituição de Cádiz, matriz por excelência das monarquias constitucionais da Europa, promulgada há cerca de duzentos anos, arrolava em seu texto mais de 400 artigos, número bem superior ao da nossa; e se destinava ela a uma sociedade do começo do século XIX, infinitamente menos complexa que as sociedades contemporâneas.

Portanto, se bem ponderarmos, os argüentes da falha casuística perdem de todo a razão, visto que as virtudes da nossa Carta excedem os defeitos e vícios que lhe foram apontados. Tais virtudes entendem com os princípios constitucionais da Lei Maior de 1988; pela vez primeira na história das nossas Constituições, auferem eles um grau de normatividade tão alto, que coloca a Constituição acima de quantas a antecederam e são, pela solidez demonstrada, a garantia suprema de sua continuidade, estabilidade e – por que não dizer – de sua perenidade, talvez.

Em rigor, a flexibilidade hermenêutica dos princípios, em ocorrendo sua correta aplicação, é o mais poderoso extintor de



**Paulo Bonavides recebendo do Reitor Daladier Cunha Lima o título de Professor Honoris Causa da FARN, em 2004**

crises constitucionais. Resta, todavia, observar que isso só será possível se magistrados, legisladores e autoridades executivas, titulares dos Três Poderes da soberania, levarem a sério, como obrigação constitucional indeclinável, a força normativa dos princípios.

### **5 – Comparando com a Constituição dos Estados Unidos, qual o diferencial da brasileira na sua avaliação?**

A Constituição da União Americana foi obra de uma revolução. A fama, a duração, a grandeza, a solidez histórica desse monumento se explicam por fatores que se prendem a convicções profundas, acerca da superioridade da democracia; convicções já arraigadas na consciência do cidadão por obra da cultura política, da educação, do exercício consensual do poder, esteando o pensamento constitucional e, sobretudo, fazendo exequível a tarefa de governos que não se arredavam de seu compromisso com a liberdade e o Estado de Direito. Eu conjuguei aqui o verbo arredar no passado porque o governo de Bush, depois do Iraque e de Guantánamo, já não faz da democracia americana uma flor que se cheire.

Quanto à Constituição brasileira, objeto do confronto comparativo, nossas origens e nossa formação constitucional foram sempre atropeladas por golpes de Estado e compõem um quadro escuro em que avulta, invariavelmente, a instabilidade das instituições constitucionais, contaminadas desde a dissolução da Constituinte de 1823 por D. Pedro I. A Constituição brasileira, para mágoa nossa, descende também de um constitucionalismo cuja fraqueza deriva da transação, da infidelidade, do egoísmo, dos recuos e das traições da classe dominante, bem como da caudilhagem política e social das elites. Em razão disso, nunca o povo entre nós esteve de fato na posse plena da soberania constituinte.

### **6 – Afirma-se que a do Brasil é uma das mais completas do mundo. Esse tipo de pensamento procede mesmo? O que falta para ela ser a mais prática?**

Eu diria que é até agora a mais bem sucedida de quantas Constituições a República já promulgou no Brasil, precisamente pelas razões dantes aduzidas com respeito à introdução normativa da base principiológica, que lhe trouxe mais eficácia, obediência e legitimidade.

Os princípios no que toca à resolução de problemas institucionais têm uma larga abertura, porquanto fazem a Carta flexível às soluções requeridas. Constituem elemento de estabilidade das instituições. A Constituição deu ao povo com a normatividade dos princípios, com a inserção de mecanismos da democracia participativa (referendum, plebiscito e iniciativa popular), com os direitos fundamentais das dimensões já consagradas, alicerces para construir em nosso País um Estado social que é a versão emancipatória do novo Estado de Direito dos povos da periferia.

**7 – Nos últimos anos, viu-se o tecnicismo pouco a pouco ser substituído pela valorização dos princípios constitucionais e de justiça. O senhor vê com bons olhos essa tendência do Direito ao neoconstitucionalismo?**

A Constituição de 1988 nos libertou da cultura tecnicista, apregoada como brasão da ditadura de 64, e simbolizada na retórica do Brasil - potência. A obsessão tecnocrática era a imagem da autocracia, o espelho da sua política, o materialismo de seus valores, que despolitizaram a sociedade brasileira com a democracia sufocada, e o silêncio das duas casas do Congresso onde o poder representativo da nação se tornara nulo.

Isso fechou durante vinte anos a escola da liberdade, a tribuna dos oradores políticos que nos debates do parlamento educavam a nação e despertavam as vocações, forjando com os combates da palavra as grandes lideranças do passado.

O funesto interregno de vinte anos esterilizou o solo político. Sacrificou toda uma geração distanciada do poder e da militância política. Não teve parte na restauração da legitimidade representativa daquela geração. De tal sorte que o Congresso, invadido de pigmeus, não viu depois nenhum gigante subir os degraus da tribuna parlamentar. É amarga, pois, a decadência da classe política no Brasil.

**8 – Há distinções entre a nossa realidade, no que se refere ao Estado de Direito, e o Estado absolutista, uma vez que o próprio poder público em algumas situações fere direitos constitucionais?**

Do ponto de vista formal, somos um Estado de Direito; mas

**“A Constituição de 1988 nos libertou da cultura tecnicista apregoada como brasão da ditadura de 64. A obsessão tecnocrática era a imagem da autocracia, o espelho da sua política, o materialismo de seus valores que despolitizaram a sociedade brasileira com a democracia sufocada...”**

apenas na Constituição e na doutrina. Com a normatividade dos princípios e com os direitos fundamentais que já não se circunscrevem aos da primeira geração, demos largo passo rumo ao futuro que há de ser melhor, tanto que na região da teoria o nosso constitucionalismo figura entre os mais avançados do mundo.

Contudo, quando nos transportamos para a realidade toda essa impressão se desfaz à míngua de concretização. O quadro visível é decepcionante por acentuar contrastes que deprimem e põem o país mais perto do Estado autoritário e policial que do Estado democrático e constitucional, de natureza republicana.

Por essa superfície política desfilam logo distorções, anomalias e desequilíbrios produzidos por um Executivo jamais de todo fiel à Constituição ou leal à cidadania; Executivo nutrido na soberba

de sua vocação absolutista, fomentada por um presidencialismo que tem sido a herança maldita das republicas malogradas no Brasil desde a queda do Império.

**9 – Muita gente ainda vê o Direito como algo restrito aos juristas, legisladores e advogados. O que é preciso fazer para que as pessoas passem a enxergar a Constituição como um instrumento de cidadania e não pertencente apenas a determinadas categorias profissionais? Falta uma conscientização popular maior acerca de nossas leis?**

Falta sim, falta ao cidadão brasileiro consciência de cidadania, certeza de que o governo é órgão do interesse público e deve servir ao bem comum do povo e da nação. A autonomia moral do homem-cidadão, capacitado de seus direitos e de seus deveres, unicamente se alcança quando ele se matricula na escola do civismo, rende culto à Constituição, manifesta respeito à lei e trata o Direito, a justiça e a liberdade, com devoção, reverenciando os valores cardiais e imperativos da organização democrática do Estado.

**10 – O senhor afirma que Dom João VI criou o embrião de um projeto constitucional para o Brasil. Algo mudou ao longo desses anos? Será um nova assembléia constituinte a curto prazo para nosso país ou a Constituição brasileira permanece atual?**

O Brasil constitucional teve um começo fracassado, em 1817, na Revolução Pernambucana, com as Bases de um projeto de Constituição da lavra de Antonio Carlos; depois em 1821 com o Decreto de D. João VI que criava uma espécie de constituinte embrionária para o Reino Unido do Brasil; finalmente, com a dissolução da Constituinte dos Andradas pelo golpe de Estado do Imperador D. Pedro I.

Este País constitucional há vivido assim em permanente crise ao percurso de quase dois séculos. Crise que recrudescer sobretudo na República, alimentada de ditaduras, estados de sítio e intervenções do Poder Central na autonomia dos Estados membros da Federação.

Por derradeiro, porém, com a Carta de 1988, houve considerável avanço, como em nenhuma outra época constitucional na direção de um poder livre, democrático e participativo. Um poder para conduzir às esferas da realização, da positividade, da concretude às magnas aspirações políticas e sociais da nação brasileira. Nesse rumo devemos todos nós caminhar numa comunhão de diligências e numa solidariedade de propósitos e fins.

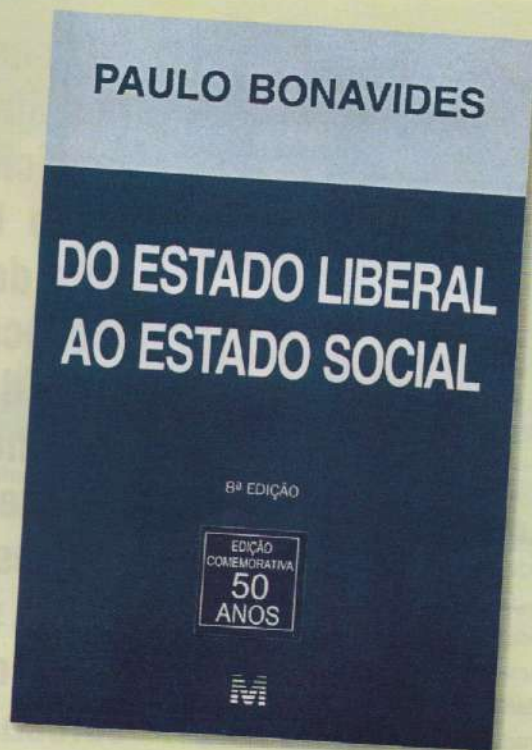
A Constituição de 1988 confere estabilidade e amortece crises. É carta de alforria e certidão de maioridade; alforria do cidadão e maioridade das instituições. O mal que seus desafetos lhe irrogam não é dela mas das elites que a atraçoaram; da classe política; do corpo representativo; dos legisladores que não souberam emendá-la nem complementá-la em situações de adequação e de expectativas nem sempre correspondidas; do estamento dominante; da falta de vigilância cívica da cidadania; da inépcia administrativa na máquina do poder; da incompetência dos governos fracos, transgressores da Carta Magna, que não tiveram capacidade nem determinação de arrostar as crises do sistema.

Não há, portanto, como admitir a convocação doutra assembleia constituinte, que viria tão somente aprofundar as raízes da crise. Não seria solução, mas desastre institucional. A constituinte de 1988 é ainda aquela que, promulgada a Constituição, tem unicamente sobrevivência jurídica ao exercitar poderes de segundo grau – o poder de emenda – nos limites intransponíveis do art.60 da Carta Constitucional. Só esse poder constituinte secundário – primário ele o fora até ao ato da promulgação – reúne e detém competência e legitimidade para aprovar, nos termos da Carta, as mudanças constitucionais que se fizerem mister.

O vilão não é, por conseguinte, o Estatuto Supremo, senão os ocupantes de cadeiras no Congresso Nacional que já emendaram 56 vezes a Constituição, sem todavia atenderem às mais sentidas exigências de reformas pelas quais, aliás, a nação clama e suspira. E que são perfeitamente possíveis nos quadros da legalidade constitucional. Excluída a convocação de uma constituinte, desfeito o risco extremo de uma Constituição que anulasse as grandes conquistas compendiadas no Estado Social e no Estado de Direito dos Artigos 6º e 5º da Lei Maior, só resta ao presidencialismo brasileiro assumir a responsabilidade e o dever de cumprir a Constituição. Se o fizer, ele será menos funesto no futuro.

### **11 – O mundo precisa de uma Constituição comum a todos os países, como se pensa numa Constituição para a Europa? Que benefícios esse tipo de movimento proporcionaria?**

Acho que um dia o direito constitucional, na senda da sua concretização sobre bases de universalidade, fará progressos substanciais, análogos aos do direito internacional. Neste o in-



O trecho abaixo foi extraído da última edição do livro "Do Estado Liberal ao Estado Social", que completa meio século desde sua primeira publicação

Feito esse balanço da atuação e do papel do Professor PAULO BONAVIDES no cenário jurídico do País, segundo testemunho das grandes vozes do Direito que a respeito dele se manifestaram no Brasil e no Exterior, resta-nos ainda referir que está sendo programado para 28 a 30 de agosto de 2008, a realização, em Natal, do I Congresso Brasileiro de Direito e Processo Constitucional, por iniciativa da FARN (Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte), em homenagem àquele Mestre e, especialmente, à sua obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, a qual, segundo consta da convocação, "o iniciou na cátedra de Direito Constitucional da Universidade Federal do Ceará".

dividuo, e não apenas o Estado, já figura, em certa maneira, por sujeito de direito, ou seja, já forma o embrião da futura cidadania planetária. Esta virá com o tempo, na esteira da concretude dos direitos fundamentais, mormente aqueles relativos ao desenvolvimento, à democracia e à paz.

Por enquanto, tudo parece utopia. Mas a lição da história nos mostra que amanhã poderá ser diferente. Muito daquilo que ontem fora utopia, hoje é realidade. O porvir se coloca assim aberto a uma surpreendente marcha na vida dos povos até alcançar o homem o coroamento político de sua evolução. E há de alcançá-lo mediante o estabelecimento da pátria global, sob a égide de um constitucionalismo universal: constitucionalismo de liberdade, igualdade e fraternidade.